



Universidade Federal de Ouro Preto
Centro de Educação Aberta e a Distância
Departamento de Gestão Pública
Curso de bacharelado à distância em Administração Pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Universidade Federal de Ouro Preto - CEAD

GABRIELA STACUL DIAS

**ANIMAIS NÃO HUMANOS: DIREITO À DIGNIDADE E À
VIDA DOS QUE VIVEM NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE
TRÊS MARIAS**

Três Marias

2020



Universidade Federal de Ouro Preto
Centro de Educação Aberta e a Distância
Departamento de Gestão Pública
Curso de bacharelado à distância em Administração Pública



GABRIELA STACUL DIAS

ANIMAIS NÃO HUMANOS: DIREITO À DIGNIDADE E À VIDA DOS QUE VIVEM NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP – Polo de Apoio Presencial Três Marias – Três Marias/MG, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Administração Pública.

Tutora: Juliana F. da Silva Oliveira

Orientador: Prof^a. Dra. Dulce Maria Pereira.

Três Marias

2020

SISBIN - SISTEMA DE BIBLIOTECAS E INFORMAÇÃO

D541a Dias, Gabriela Stacul .

Animais não humanos [manuscrito]: direito à dignidade e à vida dos que vivem nas ruas do Município de Três Marias. / Gabriela Stacul Dias. Gabriela Stacul Dias. - 2020.

33 f.: il.: gráf., tab.. + Fotos coloridas.

Orientadora: Profa. Dulce Maria Pereira.

Monografia (Bacharelado). Universidade Federal de Ouro Preto. Centro de Educação Aberta e a Distância. Graduação em Administração Pública .

1. Animais - Proteção - Legislação - Três Marias (MG). 2. Direitos dos animais - Três Marias (MG). 3. Dignidade. I. Dias, Gabriela Stacul. II. Pereira, Dulce Maria. III. Universidade Federal de Ouro Preto. IV. Título.

CDU 061.2

ATA

Em, 16/07/2020, às 09:45 horas, em uma sala virtual, reuniu-se a Banca examinadora designada para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do(s) aluno(s):

Nome do(s) aluno(s)	Matrícula(s)
Gabriela Stacul Dias	16.2.6858

do Polo de apoio presencial Três Marias do curso de bacharelado à distância em Administração Pública, intitulado: Animais não humanos: Direito à dignidade e à vida dos que vivem nas ruas no município de Três Marias.

- Aprovada Nota final: **9,1**
- Reprovada
- Pendente de resultados
- Ajustes pequenos
- Ajustes significativos



Professor(a) orientador(a):
Dulce Maria Pereira

Membros avaliadores:



Carla Patrícia Novaes Luz



Luis Flávio Vani Amaral

Dedicatória

*A minha família pela dedicação e amor, e em especial a minha irmã, fonte de
inspiração, ao meu noivo pelo apoio e incentivo em todos os momentos.*

Agradecimento

A minha orientadora, Prof^a. Dulce Maria Pereira, pelo empenho dedicado ao meu projeto de pesquisa e por ter tornado possível à realização deste trabalho. Também gostaria de deixar um agradecimento especial a Prof^a. Dra. Carla Patrícia Novaes Luz e Dra. Silvia Helena Necchi que tanto me incentivaram na elaboração do meu TCC.

A todos que, de alguma forma, contribuíram para essa construção.

RESUMO

Partindo do princípio da ética que deve reger as práticas social, política, legislativa e científica ética sobre o bem estar dos animais não humanos, o presente trabalho busca tratar do direito à dignidade e à vida dos animais não humanos que vivem nas ruas do município de Três Marias. Por meio de pesquisa bibliográfica, documental e entrevistas, buscou-se compreender a legislação brasileira para proteção animal, assim como as normas que definem a efetiva responsabilidade do Poder Executivo, no tocante aos direitos dos animais não humanos no município de Três Marias. A pesquisa realizada poderá possibilitar uma leitura das ações do governo, pela qual se buscou incentivar a formulação de políticas públicas específicas, que minimizem o abandono, os maus tratos e incentivem a adoção responsável desses animais. Concluiu-se que a dignificação dos animais em situação de rua só ocorrerá quando este objetivo for comum ao governo local, aos demais poderes e sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Animais não humanos. Direito animal. Vida e dignidade.

ABSTRACT

Based on the principle of ethics that should govern social, political, legislative and scientific ethical practices on the welfare of non-human animals, this paper seeks to address the right to dignity and the life of non-human animals that live on the streets of the municipality of Três Marias. Through bibliographic, documentary research and interviews, we sought to understand the Brazilian legislation for animal protection, as well as the rules that define the effective responsibility of the Executive Power, with regard to the rights of non-human animals in the municipality of Três Marias. The research carried out may enable a reading of the government's actions, by which it sought to encourage the formulation of specific public policies, which minimize abandonment, ill-treatment and encourage the responsible adoption of these animals. It was concluded that the dignification of street animals will only occur when this objective is common to the local government, other powers and society.

KEYWORDS: Non-human animals. Animal Law. Life and dignity.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

GRÁFICO 1	– ANIMAIS RESGATADOS POR ESPÉCIE.....	23
GRÁFICO 2	– ANIMAIS POR ESPECIE NA GUARDA DOS PROTETORES – INDEPENDENTES.....	24
GRÁFICO 3	– MÉDIA DE DESPESA MENSAL COM ANIMAIS RESGATADOS.	24
FOTO 1	– ALFREDINHO.....	32
FOTO 2	– CHOCOLATE.....	33
FOTO 3	– NOMEX.....	33
FOTO 4	– ASTOLFO.....	34
FOTO 5	– TOTI.....	34
FOTO 6	– ANIMAL DESCONHECIDO.....	36

LISTA DE TABELAS

TABELA 1	– VARIÁVEIS.....	19
TABELA 2	– ENTREVISTA COM PROTETORES DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS.....	22

SUMÁRIO

Conteúdo

1 INTRODUÇÃO.....	13
1.1 OBJETIVO GERAL.....	14
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	14
2 REVISÃO DA LITERATURA.....	14
3 METODOLOGIA.....	17
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	19
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
6 REFERÊNCIAS.....	29
APÊNDICE 1 – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA EM BANCO DE DADOS....	31
APÊNDICE 2 – FOTOS DE ANIMAIS REGATADOS QUE SOFRERAM MAUS TRATOS NA CIDADE DE TRÊS MARIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos o bem-estar dos animais tem sido preocupação em várias perspectivas, diferente do passado. A dimensão do respeito com outras espécies tem tomado grandes proporções, um anseio de parte da população mundial que vem lutando por esta causa. Este fenômeno tem influenciado em quase todos os aspectos da relação do ser humano com os animais. Embora seja inaceitável a forma como muitos animais ainda são tratados, existe ainda incidência de maus-tratos e é necessário a evolução do ser humano neste sentido, o que requer uma reflexão maior e ações com mais efetividade no combate aos maus-tratos, e, sobretudo, na conscientização da humanidade sobre a escravidão e o consumo de animais. Não vamos adentrar no questionamento de uma mudança de vida a qual garanta o direito à vida de animais que servem de consumo humano, esta questão é motivo de preocupação, porém será abordada numa outra oportunidade.

O direito à dignidade e à vida dos animais é defendido por grandes filósofos, autores de publicações científicas, pesquisas, dentre outros, mundo afora. Esses direitos são alicerçados pela comprovação da ciência a capacidade de sentir dos animais.

O presente trabalho tem como objetivo, ilustrar a realidade vivida pelos animais não humanos em situação de rua no município de Três Marias, que tem população estimada de 32.356 mil habitantes em 2019 (IBGE, 2019), fica localizada na região centro-norte de Minas Gerais e é banhada pelo Rio São Francisco.

A pergunta que se faz é: Dentro do município de Três Marias existe garantia da dignificação dos animais não humanos que vivem nas ruas?

A pesquisa identificou a ausência de políticas públicas municipais de proteção animal na cidade e um aumento crescente do abandono, juntamente problemas recorrentes desta realidade. Embora no município de Três Marias não exista um controle populacional de animais em situação de rua, observou-se que existem muitos cães e gatos nas ruas da cidade. Os animais vivem abandonados, passam fome, sede, frio, adoecem com diversas doenças de zoonose, muitas tratáveis, no entanto, morrem por falta de cuidados, além de gerarem alguns transtornos, como no trânsito e comprometimento da saúde pública. Diante disso surgiu à necessidade de estudos e avaliação destes desafios.

Ao propor políticas públicas, como ocorre neste trabalho, para minimizar esta situação, levaram-se em consideração as leis de direito animal existentes no Brasil , além

da obrigatoriedade do cumprimento delas por parte da administração pública e dos tutores de animais. Para melhor elucidar possíveis políticas públicas que favoreçam minimizar a situação vivida pelos animais abandonados foram entrevistadas duas especialistas em proteção animal que tiveram um papel importante nas políticas públicas de seus municípios.

Uma das principais conclusões foi que há municípios onde houve avanço no processo de cuidado e proteção de animais, em contraste com Três Marias onde há lentidão na atuação de proteção animal.

A temática abordada neste trabalho é justificada por ser pouco discutida no município, pela infrequência de literatura sobre a realidade vivida pelos animais nas ruas da região, assim buscou contribuir para a discussão efetiva em defesa dos animais não humanos numa perspectiva ética, humana e jurídica diante das informações obtidas.

1.1 OBJETIVO GERAL

Estudar a situação dos animais não humanos que vivem nas ruas do município Três Marias.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Pesquisar se existem leis municipais de proteção animal em vigência.

Avaliar se existem políticas públicas no município voltadas aos animais e quais são elas, sobretudo para os que estão nas ruas.

Estudar a relação entre a sociedade, o poder Executivo e Legislativo local com a situação dos animais de rua perante o abandono, à saúde e ao sofrimento.

2 REVISÃO DA LITERATURA

A compreensão de aspectos de maus-tratos, a condução da legislação, relação homem x animal, é fundamental para responder a questão central da pesquisa. Por isso houve um estudo aprofundado sobre a temática.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) existe mais de 30 milhões de animais (cães e gatos) abandonados nas ruas do Brasil, o número de abandono no país é bem preocupante, por isso é importante que se pense em soluções para ajudar a melhorar este cenário. Sabe-se que o governo tem a função de proporcionar a dignificação dos animais,

através de ações intervencionistas, pelas quais as políticas públicas voltadas para a proteção animal pode ser responsável por uma mudança de comportamento social que vise o respeito com outras espécies.

Na obra considerada fundadora dos direitos dos animais, o filósofo Singer (2006:5), discorre que: “o elemento básico – tomar em consideração os interesses do ser, sejam estes quais forem – deve, segundo o princípio da igualdade, ser ampliado a todos os seres, negros ou brancos, masculinos ou femininos, humanos ou não humanos”. Diante da comprovação científica que os animais têm semelhanças no sentir com os seres humanos, o autor expressa que “a dor e o sofrimento são, em si, ruins, e devem ser evitados ou minimizados, independentemente de etnia, do sexo ou da espécie do ser que sofre” (SINGER, 2010). Na defesa dos animais o autor usa como critério o princípio da igualdade, Singer alega que uma ação é ética quando leva em consideração os interesses daquele que é afetado. Suas obras vêm conscientizando as pessoas sobre a maneira como o ser humano trata os animais, uma ótima leitura não apenas para os que defendem os direitos dos animais, mas para todos, pois muitos ainda desconsideram esta causa. Para o filósofo, “se um ser sofre, não pode haver justificação moral para desprezar esse sofrimento ou para recusar considerá-lo de forma igual ao sofrimento de qualquer outro ser. Mas o inverso é também verdadeiro. Se um ser não for capaz de sofrer, ou sentir prazer, não há nada a ter em conta (SINGER, 1990, p.134).

Gomes (2018) fez um estudo aprofundado do relacionamento do homem (animal racional), natureza e os demais animais e a importância de haver um equilíbrio entre eles. O autor citou a natureza como sujeito de direitos, pois julga equivocada a superioridade do ser humano sobre outras espécies, uma vez que é de fácil comprovação que o homem não vive sem a natureza.

A “Declaração Universal dos Direitos dos Animais” foi elaborada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Muitos países incluíram em suas legislações a proteção dos animais, com diferentes sanções a partir deste reconhecimento.

No Brasil, a Constituição juntamente com o direito do meio ambiente, faz referencial ao direito dos animais por meio do artigo 225, §1º, inciso VII, incumbindo ao Estado a obrigação de proteção à fauna, à flora e aos animais, sendo vedadas as práticas de crueldade aos animais. A Lei Federal 9.605 (BRASIL, 1998), definiu o que é considerado maus-tratos de animais e quais são as penalidades aplicadas em cada situação, punidas como crime de

menor potencial. Os municípios brasileiros tem a liberdade de prevê sanções administrativas para crimes de maus tratos aos animais, em geral, poucas cidades legislam favorável a esta causa, e as que dispõem de punições neste sentido, são penalidades insuficientes para uma mudança cultural de crueldade com os animais. Recentemente houve a conquista da aprovação do projeto de lei no Senado Federal que cria o regime jurídico especial para animais, o qual reconhece que animal não é “coisa”. Embora os animais não sejam humanos, são seres dotados de características as quais já foram comprovadas cientificamente.

Já no Código Civil Brasileiro (2002), foram expostos os primeiros conceitos sobre os animais, tratados nessa obra como meros objetos e não como seres vivos, desprovidos de dignidade, conceito este que vem sendo mudado. O PLC 27/18 aprovado no Senado prevê a mudança na natureza jurídica, os animais passam a ser considerados seres sencientes, ou seja, fadados de natureza biológica e emocional, susceptível de sofrimento. Diante disso, é perceptível que a legislação brasileira vem passando por um processo evolutivo no sentido humanista.

Outra autora que tem relevância para a pesquisa é Cagnatto (2016), que analisou a evolução e aceitação social dos direitos à vida e à dignidade dos animais, enfatizou algumas providências que ajudam a evitar as práticas de violência contra animais. A autora salientou a importância das políticas de conscientização, para que os valores morais estejam entre os homens e animais.

Rodrigues (2003) discorreu sobre os aspectos jurídicos existentes, no entanto, que não são aceitos pela maioria das pessoas, em seu livro vislumbrou pontos importantes em defesa dos animais. Sua obra também dispôs enfoque interdisciplinar onde os animais não humanos são tidos como sujeito de direito.

Ostos (2017) em seu artigo abordou o contexto histórico sobre a relação dos animais com os seres humanos e a forma em que os animais irracionais são submetidos às necessidades humanas. Esse estudo apresentou as sociedades pioneiras de proteção aos animais e a inquietude de estudiosos na conscientização do reconhecimento da dignidade dos animais.

De maneira a verificar situações de maus-tratos, Nassaro (2016) apontou relatos de casos de pessoas que causaram algum tipo de violência ou maus-tratos contra animais, tais como agressões físicas. Esse estudo apresentou que pessoas que cometeram algum tipo de violência contra animais, possuíam um histórico familiar de violência. Portanto essa pesquisa

revelou o perfil do violentador, como se comporta e os possíveis traumas ou motivos que o levaram a ter comportamentos impetuosos.

Scheffer (2018) usou a teoria da criminologia biocêntricas, numa visão em que todos os seres vivos tenham valor em si mesmo, e não pela utilidade ao “homem”. A autora relatou que estudos foram desenvolvidos sobre maus-tratos de animais, visando identificar futuros crimes contra seres humanos, definida como uma abordagem antropocêntrica. Em meio a esta abordagem, foi salientado que além deste fator, os maus-tratos devem ser examinados, pois animais são dignos de consideração moral, e, isso independe da relação deles com os homens.

Cordeiro (2018) discorreu sobre a necessidade de endurecer as leis contra maus-tratos, bem como a expectativa da criação de políticas públicas e programas de controle populacional de animais de ruas dentro dos municípios. O autor ressaltou que existe uma lentidão rumo a estas ações, que é necessária uma agenda evolutiva de políticas públicas voltadas à causa.

As teorias consultadas e aqui apresentadas foram a sustentação para análise dos dados a serem coletados por meio de entrevistas, questionários e dados comprobatórios.

Falar sobre a problemática que rodeia os animais, o direito e a Administração Pública, transcende a missão de um artigo científico, envolve um amor pessoal por esta causa, o qual não poderia deixar de ter a oportunidade de aprofundar meus conhecimentos sobre a temática e assim poder ajudá-los de alguma forma.

3 METODOLOGIA

A abordagem metodológica, após a revisão literária, foi por meio de uma pesquisa, com a colaboração da Prefeitura Municipal de Três Marias, por meio da Vigilância Epidemiológica. Foi feito levantamento de dados, entrevistas com protetores independentes de animais que residem na cidade, também com uma médica integrante de uma ONG na cidade de São José do Rio Preto/SP e com a professora universitária na Universidade Estadual Do Sudoeste Da Bahia (UESB), na cidade de Jequié, a qual também é membro de uma Organização Não Governamental (ONG), um grupo de solidariedade aos animais de rua de Jequié, na Bahia.

De acordo com Filho (2006, p.64) “o ato de pesquisar traz em si a necessidade do diálogo com a realidade a qual se pretende investigar e com o diferente, um diálogo dotado de crítica, canalizador de momentos criativos”. A pesquisa no contexto científico apresenta aspectos metodológicos, conforme disse Filho (2006, p.65), “a realidade é interpretada a partir

de um embasamento teórico, sem a pretensão de desvendar integralmente o real e possui um caminho metodológico a percorrer com instrumentos cientificamente apropriados”.

A pesquisa contou com distintas abordagens metodológicas para a construção dos dados, que foi de cunho exploratório e qualitativa-descritiva. Os dados foram coletados com base em informações colhidas por relatórios do município, através da Vigilância Epidemiológica, uma vez que o município não dispõe de setor de zoonose, e por meio de questionários abertos com cinco protetores de animais da cidade e mais duas protetoras de distintas cidades. A coleta de dados teve foco na população de cães e gatos que viveram nas ruas do município no ano de 2019.

Os questionários foram elaborados sob a ótica do bem estar dos animais não humanos que vivem nas ruas, visando compreender as ações do governo local neste sentido, se existe ou não políticas públicas. E, se durante as campanhas de vacinação estes animais são vacinados e qual o índice de efetiva prevenção deles.

Realizou-se pesquisa exploratória por haver pouco conhecimento acumulado e sistematizado da área em estudo (VERGARA, 2007). A escolha teve por objetivo identificar os fatores que correlacionam o problema a ser pesquisado, uma vez que há ausência de pesquisas na área de estudo no município de Três Marias.

Ao término da coleta de dados, foram analisados e tabulados considerando variáveis como o controle existente sobre estes animais e a realidade vivida por eles nas ruas e quando chegam ao setor da prefeitura que os recolhe. Há a preocupação em manter certa cautela no campo do projeto, de modo que estas variáveis não sejam manipuladas para uma conclusão verídica. As informações foram analisadas e a interpretação dos dados mostrados através de tabelas, gráficos do Excel e relatos, de maneira a compreender e explicar os resultados, pois entende-se que:

[...] num estudo quantitativo o pesquisador conduz seu trabalho a partir de um plano estabelecido *a priori*, com hipóteses claramente especificadas e variáveis operacionalmente definidas. Preocupa-se com a mediação objetiva e a quantificação dos resultados. Busca a precisão, evitando distorções na etapa de análise e interpretação dos dados, garantindo assim uma margem de segurança em relação às inferências obtidas. (GODOY, 1995, p.58)

A coleta de dados ocorreu de forma presencial e online por meio de diálogo. Foi respeitado pela responsável da pesquisa o conhecimento sobre o assunto e as delimitações geográficas das pessoas entrevistadas.

Sobre a problemática tratada, Singer (2007) disse algo que faz muito sentido, “num primeiro momento, pequenas infrações não parecem ter importância, mas ao longo do tempo a moral da comunidade é afetada em todas as esferas”.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A tabela 1 apresenta um comparativo de ações e características entre as cidades de Três Marias, São José do Rio Preto e Jequié. Os dados mostraram semelhanças entre as cidades de Três Marias e Jequié, já a cidade de São José do Rio Preto demonstrou um avanço em comparação às duas cidades. Vale ressaltar que as três cidades aqui referenciadas apresentam um diferencial habitacional significativo, o que pode justificar o distanciamento de distintas realidades, pois estes aspectos estão diretamente ligados à economia. Embora as ações necessitam de empenho, condições e interesse, dentro deste contexto, a economia é um desafio a qual a gestão precisa lhe dá e inovar. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Três Marias tem o PIB per capita de R\$ 52.625,97 (IBGE, 2017) com IDHM 0,752 (IBGE, 2010), a cidade de São José do Rio Preto/SP tem o PIB per capita de R\$ 36.599,83 (2017) e IDHM 0,797 (2010), já Jequié tem PIB per capita de R\$ 15.765,90 (IBGE, 2017) com IDHM 0,665 (IBGE, 2010). Conforme análise dos dados a cidade de Três Marias tem o menor número de habitantes em comparação às duas outras cidades e o maior número do PIB per capita dentre as três.

TABELA 1 – VARIÁVEIS

Variáveis	Habitantes	Política Pública de Prot. Animal	CCZ (Centro de Controle de Zoonose)	Serviço de castração	Procedimento de eutanásia	Espaço físico para acolher animais (P/ Adoção)	ONG
Três Marias/MG	32.356	Imunização antirrábica	Não	Não	Sim	Não	SIM
São José do Rio Preto/SP	460.671	Imunização antirrábica,	Sim	Sim	Sim (Somente em estado	Sim	SIM

		castração e a criação da Diretoria de Bem Estar Animal			terminal)		
Jequié/BA	155.966	Imunização - antirrábica	Não	Não	Sim	Não	SIM

FONTE: O autor (2020).

A cidade de São José do Rio Preto dispõe do CCZ (Centro de Controle de Zoonose) e de políticas específicas de proteção animal. São feitos procedimentos de castração a animais em situação de rua e também em animais de famílias carentes, com agendamento feito em loco ou no Portal da Transparência da prefeitura. De acordo com Dra. Silvia Necchi, ativista entrevistada:

Há três anos a Prefeitura de São José do Rio Preto criou a Diretoria de Bem-Estar Animal, que atua atendendo denúncias de maus tratos, realizando reuniões com protetores e trabalhos educativos, como o incentivo à posse responsável (textos, cartilhas, vídeos). Compartilhamos com o método de trabalho dessa equipe quanto a evitar a criação de abrigos, uma vez que a maioria deles tem dificuldade em manter a qualidade de vida desses animais. A prioridade tem sido a castração, para evitar crias indesejadas (NECCHI, 2020).

As entrevistadas das cidades de Jequié e de São José do Rio Preto pontuaram sobre a forte atuação das ONG's que tiveram um papel de relevância para os avanços ocorridos em seus municípios.

Após tabulação das informações obtidas pela pesquisa, concluiu-se que a cidade de Três Marias não tem política pública de proteção animal municipal, até a presente data. Bem como, também não existem instalações físicas para acolher animais, nem um levantamento de cães e gatos que vivem nas ruas da cidade. Os dados evidenciados pelo setor de epidemiologia na maioria são referentes a animais que foram imunizados no ano de 2019, sendo este o único controle de animais da cidade.

Uma das funções da Vigilância Epidemiológica é a vacinação de cães e gatos, com imunização antirrábica, com foco em animais com tutor, na maioria de famílias carentes. Uma boa observação feita pela Dra. Carla Luz, da UESB em entrevista (15 de jun. 2020, via aplicativo de mensagem - WhatsApp) é de que animais em situação de rua não se deslocam

por si só para serem vacinados, desta forma, ficam sem a devida imunização, portanto, entendemos que a política pública de imunização dentro do município não abrange aos animais abandonados.

De acordo com dados do setor de epidemiologia (Entrevista documental, 12 de jun. 2020), a imunização dos pequenos animais na última campanha antirrábica, teve sua meta atingida, somando o total de 3.149 (três mil, cento e quarenta e nove) animais imunizados. A campanha de vacinação é realizada uma vez ao ano, da seguinte forma:

- Cães: 2.804 (Dois mil, oitocentos e quatro)

- Gatos: 345 (Trezentos e quarenta e cinco)

(Obs: Zona rural e urbana).

A cidade de Jequié é endêmica para leishmaniose em cães e humanos. Três Marias também tem um índice de diagnóstico da leishmaniose em cães que requer atenção, somando no ano de 2019 o total de 127 cães eutanasiados. Jequié é modelo no Estado da Bahia para várias pesquisas voltadas a doença, o que não é o caso de Três Marias que segue sem pesquisa local recente sobre a doença. No município de Três Marias o procedimento realizado para diagnóstico da doença de leishmaniose é o teste rápido, sendo positivo para leishmania, o sangue do animal é recolhido e enviado para laboratório de referência em outra cidade, mediante o teste DDP canino e sorologia ELISA, fornecido pelo CCZ – Centro de Controle de Zoonose/ Sete Lagoas, em Minas Gerais. Confirmado é realizado a eutanásia no animal. Foi também realizada coleta de um felino com suspeita de esporotricose, com sintomatologia na proprietária, com laudo reagente, o felino foi encaminhado para procedimento de eutanásia, segundo a veterinária da Vigilância Epidemiológica (Entrevista documental, 12 de jun. 2020).

Foram eutanasiados no ano de 2019 até a data da coleta de dados (abril/2020) o total de 170 cães soro reagente para leishmaniose, ou seja, no ano de 2020 até a presente data 43 cães sofreram eutanásia.

No ano de 2019 não houve repasse do governo destinado para os fins de zoonose. Já no dia 27 de fevereiro de 2020 foi aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde o projeto de castração de pequenos animais, no valor de R\$ 90.514,72 (noventa mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). O repasse da verba não foi feito até a data da entrevista, é aguardado pelo setor de Vigilância Epidemiológica a liberação da verba para a

continuidade do projeto de castração, sem previsão devido à situação vivida pela pandemia do Covid-19.

Os dados acima foram disponibilizados por meio de documento redigido pela Secretaria de Saúde através da Vigilância Epidemiológica, na pessoa da Sra. Pâmela Pollyana Pereira Costa - Veterinária, em junho de 2020.

A tabela 2 apresenta as informações coletadas através de entrevistas com protetores de animais independentes que residem no município.

TABELA 2 – ENTREVISTA COM PROTETORES DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS

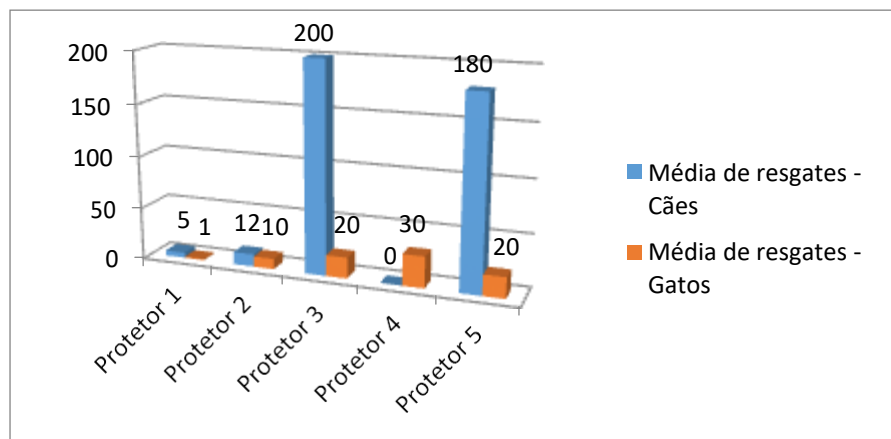
PERGUNTAS	RESPOSTAS				
	PROTETOR 1	PROTETOR 2	PROTETOR 3	PROTETOR 4	PROTETOR 5
Qual é o processo desde o conhecimento que há animais na rua até o destino final dos gatos /cães?	É feito resgate do animal, encaminhado a clínica veterinária, fica sob os cuidados do mesmo, se saudável colocado para adoção responsável.	Identificar o animal, resgatá-lo e iniciar a avaliação, tentar identificar o proprietário, se encontrado, orientado, após entrega do animal.	Animais em situação vulnerável são resgatados, tratado e permanece em lar temporário, animais saudáveis são colocados para adoção.	Resgate, cuidados, busca por adoção responsável.	Resgate, atendimento veterinário, lar temporário, alguns colocados para adoção responsável, outros adotados pelo mesmo.
Qual é o destino final por espécie, gatos /cães, considerando-se o recolhimento e os encaminhamentos?	Dois óbitos, os demais todos adotados.	A maioria é adotado, os que não conseguem um abrigo, são assumidos pelo mesmo.	Todos passam por acompanhamento veterinário e quando saudáveis vão para adoção.	Os gatos são levados para casa, os cães alimentados na rua e é feita busca por lar temporário para eles e adoção.	Ficam sob sua guarda, são doados apenas com adoções responsáveis.
Como é feito o arquivo do histórico dos animais? Que dados são coletados e arquivados?	Apenas memórias e histórico da clínica onde são tratados. (Sempre a mesma)	Ficha de preenchimento com os dados dos animais, origem, raça, cor, além de discriminar doenças, tratamentos, e	Arquivos fotográficos.	Fotografias usadas nos anúncios de doação.	Memória, fotografias, anúncios nas redes sociais, dados nas clínicas veterinárias.

		destino final.			
Quais ações sugerem ao poder público local no combate aos maus tratos de cães e gatos?	O cumprimento do art. 32 da Lei nº 9.605, de 1998, e criação da Zoonose no Município.	Campanha educativa nas escolas, chipamento de animais, atendimento gratuito aos animais resgatados de protetores.	Castração dos animais em situação de rua.	Não soube responder.	Não respondeu.

FONTE: O autor (2020).

O gráfico 1 demonstra os resgates de cães e gatos realizados pelos cinco protetores entrevistados dentro da cidade de Três Marias.

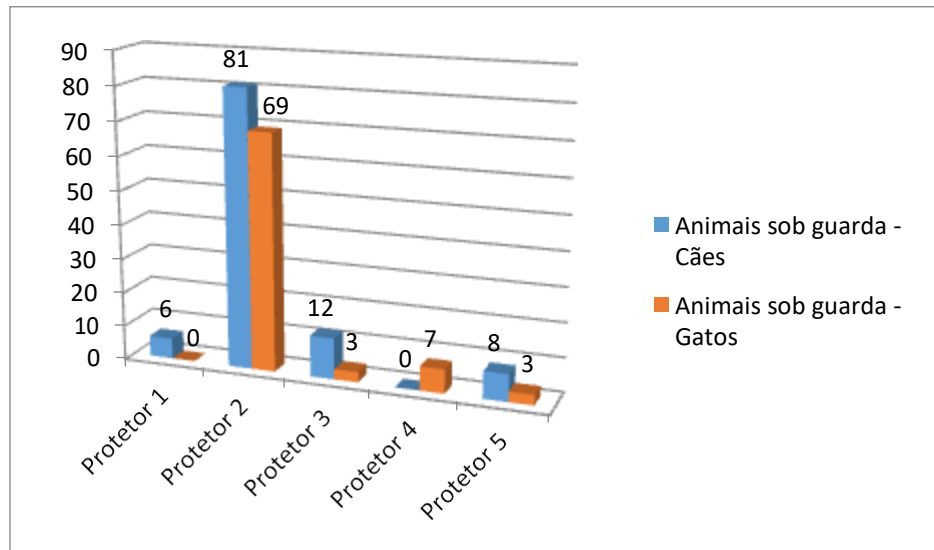
GRÁFICO 1 – ANIMAIS RESGATADOS POR ESPÉCIE



FONTE: O autor (2020).

Já o gráfico 2 tem por objetivo apresentar os animais sob a guarda dos protetores que fizeram parte desta pesquisa.

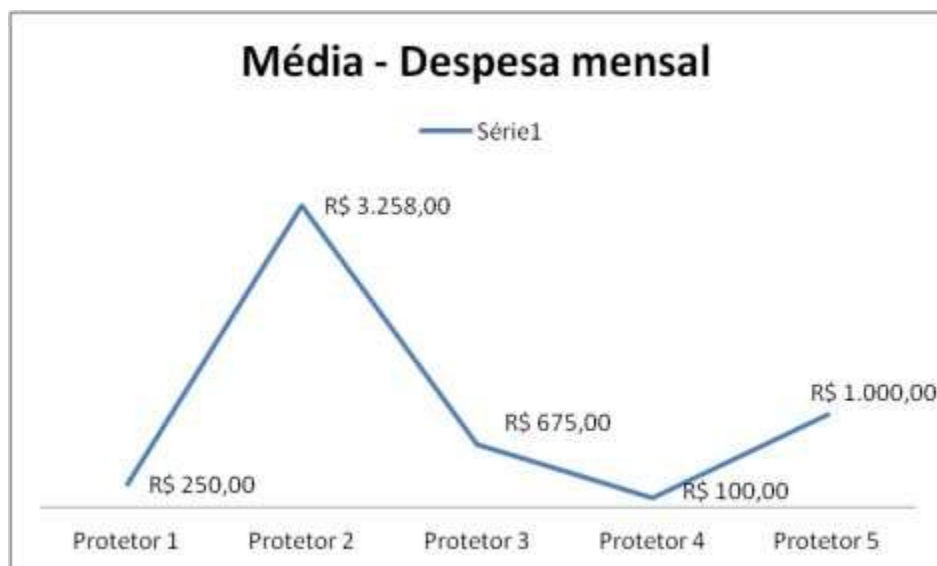
GRÁFICO 2 – ANIMAIS POR ESPÉCIE NA GUARDA DOS PROTETORES INDEPENDENTES



FONTE: O autor (2020).

Dentro das naturezas de despesas com estes animais, o gráfico 3, evidencia uma média de gastos mensais para manter os animais resgatados por cada protetor entrevistado.

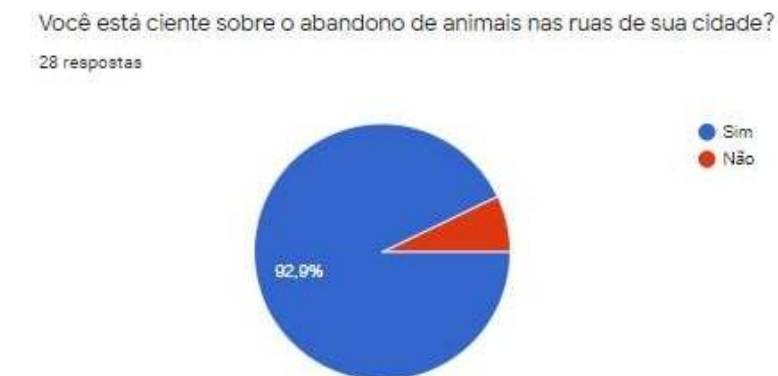
GRÁFICO 3 – MÉDIA DE DESPESA MENSAL COM ANIMAIS RESGATADOS



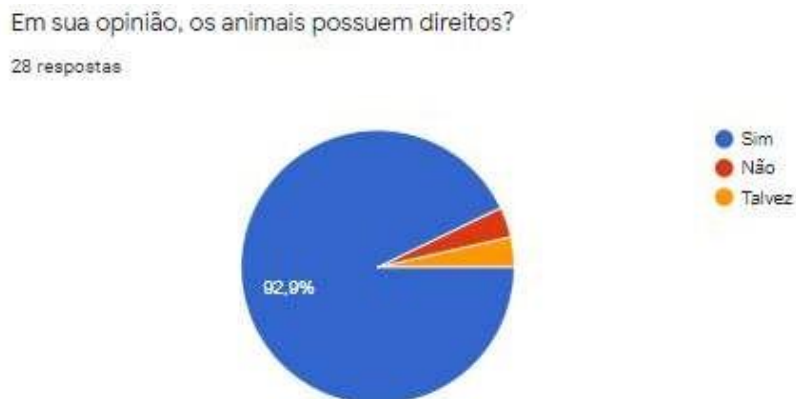
FONTE: O autor (2020).

Se dividir o gasto pelo número de animais percebe-se que existe uma variável grande, que torna as informações repassadas pelos protetores deficitárias em relação aos custos, os quais sejam prováveis não terem levado em consideração as despesas com produtos simples, como por exemplo, desinfetante, detergente, luvas e etc., que impactam no orçamento. Acredita-se que não há um controle efetivo de gastos pela maioria dos protetores.

Foi realizado também um questionário direcionado a população, com a ressalva de que não compõem uma alternativa significativa de número de entrevistados, conforme gráficos abaixo:



FONTE: Dados da pesquisa

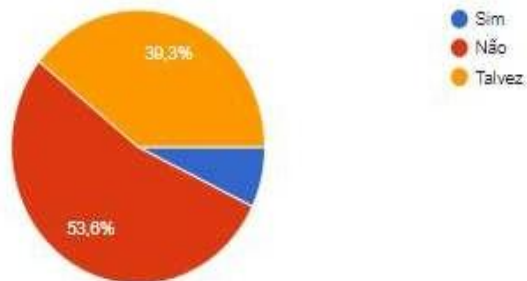


FONTE: Dados da pesquisa

FONTE: Dados da pesquisa

Você acredita que os testes rápidos de leishmaniose feitos em cães são confiáveis e servem como parâmetros para eutanásia?

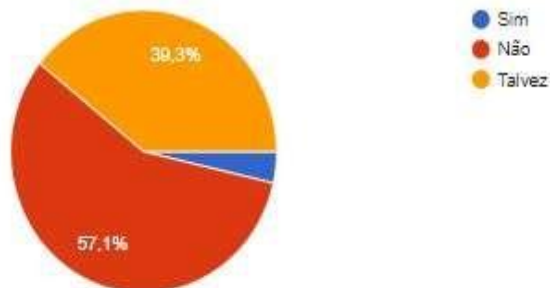
28 respostas



FONTE: Dados da pesquisa

Você acredita que a população trimariense em geral trata bem os animais que vivem nas ruas?

28 respostas



FONTE: Dados da pesquisa

Você concorda com a seguinte frase: "Não existe animais de rua, existem animais que foram abandonados".

28 respostas



FONTE: Dados da pesquisa

Esta análise evidenciou a realidade vivida pelos animais não humanos que vivem nas ruas do município de Três Marias, como também poderá contribuir para uma reflexão e engajamento na causa animal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo procurou entender como os animais que vivem nas ruas são tratados, a partir de uma contextualização local e comparativa com dois outros municípios. Embora aspectos socioambientais distanciam um município do outro, a pesquisa possibilitou uma leitura sobre a situação dos animais da cidade de Três Marias e o encaminhamento de propostas, adequando-as à realidade local. Percebemos desafios, como a falta de facilitação da dignidade destes animais por parte do governo, pelos quais propomos políticas públicas para solucionar o problema do abandono, do aumento de animais e controle de zoonose.

Primeiramente é preciso, no caso de três Marias, que existam leis municipais de proteção animal e políticas de amparo aos animais, essas medidas que vão alicerçar um plano de ação rumo a vencer estes desafios. O projeto de castração já proposto pelo setor de epidemiologia e aprovado em conselho necessita ser continuado, com foco em animais em situação de rua e de famílias carentes.

É importante também que se crie um canal de comunicação para denúncia de maus tratos dentro do município, bem como, a garantia da proteção destes animais e punições aos

responsáveis pelo crime. É imprescindível que se faça um trabalho educativo sobre a necessidade de respeito e do direito à vida e dignidade dos animais, via cartilhas, vídeos, palestras em escolas e organizações.

A situação de eutanásia carece de revisão, de modo a focar na prevenção da doença, com investimento em pesquisa para diagnóstico do fator que eleva o vetor (mosquito palha) na cidade, um provável impacto ambiental de maior amplitude, que precisa ser revertido à normalidade, ou mais próximo possível. Paralelo a isso, o recolhimento de animais deve ser com foco em animais que sofrem maus tratos, ou que foram atropelados, com fins de tratamento, após, adoção responsável. Nessa fase é importante a parceria dos poderes, junto aos protetores de animais da cidade. Outro ponto de vista que precisa ser levado em consideração, é a liberação para tratamento da leishmaniose em cães pelo Ministério da Agricultura e Agropecuária. Faz-se necessário estabelecer um protocolo de tratamento em cães soro positivo, de maneira que esta informação alcance todos os tutores. A eutanásia deve ser feita somente em animais em fase terminal, com diagnóstico de profissional habilitado e comprometido com a causa animal.

Um projeto que pode ajudar muito no controle de animais é o chipamento, algo a ser planejado e levado em consideração para um futuro com menos abandono.

As sugestões propostas levaram em consideração os avanços de outras cidades que trilharam estes caminhos, bem como as sugestões dos protetores residentes em Três Marias. Todas as medidas aqui propostas devem incluir noções de legislação, epidemiologia, tutoria responsável, cidadania, política, meio ambiente e questões humanitárias.

O fato é de que a proteção animal tem muito a ser estudada e compreendida. Também, não haverá justiça ou melhores condições caso não se incorpore às políticas públicas municipais. A garantia do direito à vida com dignidade destes animais está intimamente ligada ao amadurecimento da sociedade em reconhecer que animal não é coisa, e sim, que são seres vivos, dotados de sentimentos semelhantes aos nossos, e muito nos ensinam sobre o amor.

Como estudos futuros, para que a literatura da administração pública inclua com profundidade o tema, de forma ancorar gestões municipais, sugerem-se os seguintes temas: Legislação municipal de proteção animal, política pública de castração animal gratuita, campanhas educacionais de conscientização dos direitos dos animais e de adoção responsável

e estudos de diagnóstico de impacto ambiental que prolifera o mosquito (mosquito palha) transmissor da leishmaniose.

6 REFERÊNCIAS

AZEREDO, Juliana. **O que fez a Holanda ser o primeiro país do mundo sem animais abandonados?** Disponível em: <<https://www.thebodyshop.com.br/beleza-do-mundo/o-que-fez-holanda-ser-o-primeiro-pais-do-mundo-sem-animais-abandonados/>>. Acessado em: 08 dez. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília-DF: Presidência da República, 2016.

_____. **Lei n. 10,406, 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil Brasileiro.** Diário Oficial da União, Brasília-DF, 11 de janeiro de 2002.

_____. **Projeto de Lei da Câmara n° 27, de 2018.** Acrescenta dispositivo à Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos. Portal Senado Federal, 07 de agosto de 2019.

_____. Secretaria de Saúde de Três Marias/MG. Vigilância Epidemiológica. 12 de jun. 2020.

CAGNATTO, Carolina Aranhã. **O Direito dos Animais: Direito a vida e a Dignidade.** Tese de Monografia de Bacharelado em Direito (Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM), Marília, 2016.

CORDEIRO, Vinicius. **As políticas públicas de proteção animal.** Pleno. News. (2018).

GOMES, Ariel Koch. **Natureza, Direito e Homem: Sobre a fundamentação do Direito do Meio Ambiente.** Livraria do Advogado, 2018.

HAMMERSCHMIDT, Janaina. **Diagnóstico de maus-tratos contra animais e estudo dos fatores relacionados.** Tese de Doutorado em Ciências Veterinárias, Universidade Federal do Paraná – UFPR), Paraná, 2017.

NASSARO, Marcelo Robis Franciso. **Maus-tratos aos animais e violência contra as pessoas.** Revista do Ministério Público de Minas Gerais, 2016.

RODRIGUES, Danielle Tetu. **Direito & Os Animais: Uma Abordagem Ética, Filosófica e Normativa.** Jurua Editora, 2003.

SCHEFFER, Gisele Kronhardt. **Maus-tratos aos animais: uma perspectiva criminológica.** Canal Ciências Criminal. 2018.

SILVA, Ana Julia et al. **Abandono de cães na América Latina: revisão de literatura.** Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, v. 11, n. 2, p. 34-41, 2013.

SINGER, Peter. **Libertação Animal: o clássico definitivo sobre o movimento pelos direitos dos animais.** São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

APÊNDICE 1 – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA PESQUISA EM BANCO DE DADOS

Três Marias/MG, 28 de abril de 2020.

Eu, Gabriela Stacul Dias, responsável pelo projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual pertence ao curso de Administração Pública da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), venho pelo presente, solicitar autorização da Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, através do setor de Vigilância Epidemiológica para realização da coleta de dados por meio de banco de dados do referido setor, via questionários, a ser realizada no período de 28 a 10 de maio/2020 para fundamentar o trabalho de pesquisa sob o título **ANIMAIS NÃO HUMANOS: DIREITO À DIGNIDADE E À VIDA DOS QUE VIVEM NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, com o objetivo de fazer análise da situação dos animais de rua do município. Esta pesquisa está sendo orientada pela Professora Dulce Maria Pereira.

Contando com a autorização desta instituição, desde já nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Termos em que, pede deferimento.

GABRIELA STACUL DIAS
RG 14.830.385

DE ACORDO

Profª. Dr. Dulce Maria Pereira
Orientadora /UFOP

**APÊNDICE 2 – FOTOS DE ANIMAIS REGATADOS QUE SOFRERAM MAUS TRATOS NA
CIDADE DE TRÊS MARIAS**

As imagens a seguir são fortes, são referentes a alguns animais da cidade de Três Marias que sofreram maus tratos e foram resgatados por protetores independentes e cidadãos, no período de 2016 a 2020.

FOTO 1 – ALFREDINHO



FONTE: Luma (2017)

Alfredinho, resgatado pela Juliana e cuidado pela protetora Luma, ele era um cachorro dócil, que vivia nas ruas, teve sua boca amarrada com elástico apertado, o que o impossibilitou de se alimentar, gerando uma ferida com bicheiras. Foi tratado, mas infelizmente veio a óbito por decorrência de erliquiose e leishmaniose.

FOTO 2 – CHOCOLATE



FONTE: Kerley (2017)

Chocolate, resgatado pelos protetores Kerley e Paulo Henrique, era um cão sofrido, foi resgatado na rua com ferida, causa desconhecida, foi cuidado, doado e infelizmente foi eutanasiado pela zoonose por ser portador de leishmaniose.

FOTO 3 – NOMEMEX



FONTE: Paulo Henrique (2016)

Nomex, resgatado pelo protetor Paulo Henrique, viveu anos dentro de uma indústria da cidade, de onde foi retirado e largado nas ruas, foi resgatado, viveu alguns anos muito bem cuidado e morreu por causa desconhecida.

FOTO 4 – ASTOLFO



FONTE: Luma (2020)

Astolfo, resgatado pela protetora Luma, é um gatinho que carrega a dor dos maus tratos, foi resgatado das ruas, castrado, se encontra em tratamento e está em lar temporário.

FOTO 5 – TOTI



FONTE: Delvania (2016)

Toti, resgatado pela Delvania, foi resgatado na rua, vítima de queimadura, suas feridas já tinham varejeiras, foi tratado as feridas, passou por radioterapia devido a tumor venéreo,

segue com tratamento de leishmaniose. Foi adotado pela pessoa que o resgatou, segue bem cuidado.

FOTO 6 – ANIMAL DESCONHECIDO



FONTE: O autor (2018)

Foto registrada pela autora do artigo, um animal em situação de rua, desconhece a história e destino.

Todos os resgates foram realizados por protetores de animais ou por cidadãos, com a colaboração de outras pessoas, tanto para o resgate do animal, como por doações de medicamentos, ração, pagamento de consultas e exames.